Certifico que esta lei
Foi publicada em 23.06.2016
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
e Esportes
Decreto Nº 3.164/2013
P.M. de Iconha - ES

LEI Nº 925 DE 23 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 720 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Iconha, Estado Do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. - O artigo 1º da Lei nº 720 de 28 de fevereiro de 2013 passa a viger com a seguinte redação:

> **Art. 1º.** - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar contrato administrativo de caráter temporário, e em caso de excepcional interesse público, de profissionais para prestar serviços no Quadro Permanente de Pessoal, em substituição nos casos de afastamento de servidoras para gozo de licença-maternidade; de eventuais servidores efetivos em gozo de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração; de servidores em gozo de auxílio-doença e de servidores em gozo de licença para atividade política.
>
> **Parágrafo único:** O prazo da contração temporária de pessoal dar-se-á pelo período de afastamento do servidor titular do cargo/função.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 720 de 28 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

João Paganini
Prefeito Municipal